



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

“ATUAR PARA EDUCAR”

PARECER Nº: 45/2024.	UF: GO
INTERESSADO (A): Escola Espírita Anália Franco.	
ASSUNTO: Aprovação do Calendário Letivo/ 2025 da instituição.	
DATA: 24/10/2024	APROVAÇÃO EM: 10/12/2024.

HISTÓRICO:

A mantenedora da Escola Espírita Anália Franco, senhora Lorryne Veríssimo da Costa Dourado, encaminhou para o Conselho Municipal de Educação, no dia 24 de outubro de 2024, por meio de e-mail o Calendário Letivo/ 2025 da Educação Infantil, a fim de obter aprovação, e posteriormente a pedido da Assessoria Técnica Pedagógica do CME, enviou o ofício nº 13/2024, datado em 05/11/2024, solicitando aprovação para o mesmo.

Foram necessários alguns ajustes, solicitados por e-mail e WhatsApp e sendo que o mesmo foi reenviado com as alterações sugeridas, está passível de aprovação.

ANÁLISE:

Considerando a LDB (Lei 9394/96) em seu Artigo 24, inciso I, que nos orienta que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para a educação infantil, ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Considerando a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024 que dispõe sobre os critérios para elaboração do calendário escolar no âmbito das instituições jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.

Considerando ainda, a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar.

Levando-se em conta o Calendário Letivo para a Educação Infantil apresentado pela instituição o início das atividades pedagógicas dar-se-á em 27 de janeiro e o término em 18 de dezembro, com 4 horas/ aula por dia letivo na Educação Infantil.

Sendo assim o cômputo de dias e horas ficou assim distribuído mensalmente:

- ✓ Janeiro: 04 dias que serão utilizados para o planejamento pedagógico/2025, porém não foram contabilizados como letivos, o início das aulas se dará no dia 27, somando-se 05 dias, contemplando 20 horas/aula;
- ✓ Fevereiro: 20 dias, contemplando 80 horas/aula;
- ✓ Março: 23 dias letivos, contemplando 92 horas/ aula (05 sábados letivos);
- ✓ Abril: 22 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula (03 sábados letivos);



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

“ATUAR PARA EDUCAR”

- ✓ Maio: 22 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula (03 sábados letivos);
- ✓ Junho: 25 dias letivos, contemplando 100 horas/ aula (04 sábados letivos);
- ✓ Julho: 04 dias para o Planejamento Pedagógico, não foi contado como letivo, contemplando FÉRIAS;
- ✓ Agosto: 24 dias letivos, contemplando 96 horas/ aula (04 sábados letivos);
- ✓ Setembro: 26 dias letivos, contemplando 104 horas/ aula (04 sábados letivos e o feriado de 07 de setembro (domingo));
- ✓ Outubro: 26 dias letivos, contemplando 104 horas/ aula (04 sábados letivos);
- ✓ Novembro: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula (02 sábados letivos);
- ✓ Dezembro: 16 dias letivos, contemplando 64 horas/ aula (02 sábados letivos);

Vale lembrar que os cálculos de horas/aula foram feitos contemplando o período parcial da instituição (4 horas/aula).

No Calendário letivo proposto constam 04 (quatro) datas previstas para reuniões de Conselho de Classe, 05 (cinco) datas previstas para reunião de pais e entrega de resultados e 01 (uma) data reservada para a festa junina, lembramos que estas conforme a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar, deverão obrigatoriamente ter a representatividade do corpo discente.

Contempla ainda no período letivo trinta dias de férias no mês de julho, para os estudantes, doze dias incluindo feriados e recessos, durante o ano letivo de 2025, ainda que o dia 15/11 não tenha sido contemplado como feriado, seguindo a legenda, não foi contado como letivo.

Ressaltamos que a instituição contemplou 31 sábados letivos, segundo nos foi relatado pela mantenedora da instituição, aos sábados é dada continuidade ao programa pedagógico da instituição, não há presença de todo o corpo docente, o que não é impeditivo para realização do dia letivo, visto que há participação dos estudantes. Foi solicitado pela Assessoria Técnica Pedagógica do CME, que os sábados precedidos de feriado ou recesso, não fossem contemplados como letivos, o que foi seguido, com exceção dos dias 01 de março (seguido pelo Carnaval) e 06 de setembro (seguido pelo 07 de setembro), inclusive 07 de setembro também será letivo na instituição.

A previsão é que o ano letivo contemple no primeiro semestre 117 dias, perfazendo um total de 468 horas/ aula e no segundo semestre 112 dias perfazendo um total de 448 horas/ aula, um total anual de 229 dias letivos e 916 horas/ aula, calculando-se somente o período

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

"ATUAR PARA EDUCAR"

parcial, de acordo com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB 9394/96, conforme preconizam os Artigos 24 e 31.

PARECER:

Após análise e entendendo que o Calendário Letivo apresentado pela Escola Espírita Anália Franco, para a Educação Infantil, atende a todos os requisitos orientados pela legislação vigente, a Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação dentro dos padrões contidos no calendário proposto e aqui descritos orienta a aprovação deste Calendário Letivo/2025 para a referida instituição.

Ressaltamos que a Educação Infantil está sob a jurisprudência do Conselho Municipal de Educação, e que em todos os documentos emitidos pela instituição no que concerne a Educação Infantil deverá ser citada a Resolução CME nº 29/2023, vigente até 31 de maio de 2026.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessoria técnica Pedagógica

Portaria nº 05 de 18/01/2021

Paula Viviana Miotto
Paula Viviana Miotto

Assessoria técnica Pedagógica

Portaria nº 06 de 18/01/2021